



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC com sede no Setor Bancário Norte Quadra 2, Lote 8, Bloco "N", Brasília – DF, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, reunindo-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 612, de 05 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 06 de novembro de 2013, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, o Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485 de 25 de novembro de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204, de Setembro de 2007 subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas condições previstas neste Edital e seus anexos, devidamente aprovados pela Procuradoria Federal da PREVIC, conforme PARECER N° 163/2013/PF-PREVIC/PGF/AGU, de 02/12/2013.

Processo nº 44011.000616/2013-50

Tipo de Licitação: Menor Valor Global por lote

Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, o Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485 de 25 de novembro de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, decreto nº 6.204, de setembro de 2007, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 12 de novembro de 2010, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Dia: 26 de fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (Horário de Brasília/DF) Endereço Eletrônico: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Código UASG: 333005

01. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos I e II;

Anexo II – Minuta de Contrato e seus anexos I e II – Lote 01 - Aquisição das Licenças; e

Anexo III – Minuta de Contrato e seus anexos I e II – Lote 02 - Serviços Técnicos.



02. DO OBJETO

- **2.1. Lote 01:** Aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais Microsoft (Modalidade Entreprise Agreeent EA) com garantia de atualização Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do anexo I deste instrumento.
- **2.2. Lote 02:** Contratação de serviços de orientação e suporte técnico especializado de atendimento *on-site* ao conjunto de produtos Microsoft adquiridos no lote 1 supracitado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes do anexo I deste instrumento.

03. DA DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da Dotação créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União a cargo da contratante no Programa de Trabalho 09.122.2114.2000.0001 e Naturezas da Despesa 3.44.90.35-04 e 3.44.90.39-93.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - **4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **4.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREVIC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.2.** Não poderão participar deste Pregão:
 - **4.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Previc, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **4.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - **4.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



- 4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **4.2.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- **4.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

05. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **5.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerando e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **5.1.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - **5.1.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - **5.1.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - **5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
 - **5.1.6.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que deverá ser enviada diretamente no sistema <u>www.comprasnet.gov.br.</u>
- **5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- **5.2.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **5.3.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **5.4.** Da formulação das propostas:
 - **5.4.1.** Atendimento integral as especificações constantes neste Edital;
 - **5.4.2.** Indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;
 - **5.4.3.** Forma clara e inequívoca das especificações detalhadas no Anexo I deste Edital;
 - **5.4.4.** Declaração de que a licitante assume perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar o compromisso de entrega <u>do objeto da licitação</u> conforme prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, ou, Declaração de que a licitante assume perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar o compromisso de prestar <u>os serviços</u> conforme estabelecido neste Edital e seus anexos;
 - **5.4.5.** Ser declarado expressamente que <u>os objetos</u> a serem entregues, e/ou <u>serviços a serem prestados</u>, contidos na proposta, incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - **5.4.6.** Informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - **5.4.7.** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
 - **5.4.8.** Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;
 - **5.4.9.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como a inclusão de todos os custos e despesas;
 - **5.4.10.** Declaração de que a licitante está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser executado à PREVIC sem ônus adicionais.
- 5.5. As empresas deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, os documentos



dispostos no item 12 deste instrumento convocatório.

- **5.6.** Havendo divergência entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- **5.7.** Não serão consideradas propostas com alternativas, nem ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- **5.8.** Serão **desclassificadas** as propostas que:
 - 5.8.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
 - **5.8.2.** Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital;
 - **5.8.3.** Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
 - 5.8.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
 - **5.8.5.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.
- **5.9.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- **5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - **5.10.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - **5.10.2.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - **5.10.3.** Pesquisas em órgãos públicos;
 - **5.10.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - **5.10.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - **5.10.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - **5.10.7.** Estudos setoriais;



- 5.10.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **5.10.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- **5.10.10.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **5.11.** Quando o licitante apresentar preço final inferior em 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sitio www.comprasnet.gov.br.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão púbica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **8.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.3.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **8.4.** Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



- **8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **8.7.** Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.comprasnet.gov.br.
- **8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- **8.10.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
 - **9.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **9.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - **9.1.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance.
 - **11.1.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **11.1.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, situada no Setor Bancário Norte quadra 02 Bloco "N" 4º andar CEP 70.040-020, em Brasília/DF.
 - 11.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **11.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, com o subsídio da equipe técnica de informática, equipe requisitante do objeto a ser contratado e a Comissão Permanente de Licitação.
 - **11.2.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Previc ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **11.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **11.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- **11.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.4.** Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Licitante deve apresentar:

- **12.1.** Registro e Situação Regular (Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira) junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 12.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **12.3.** Declaração conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **12.4.** Declaração que não emprega menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federalde.
- **12.5.** Declaração de elaboração independente de proposta.
- **12.6.** As declarações de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico no site do comprasnet.
- 12.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - **12.7.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
 - **12.7.2.** Atestados, declarações e/ou certificados, em nome do licitante, <u>de acordo com o item 15 e subitens 15.1, 15.2 e 15.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)</u>.
- **12.8.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **12.9.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicado no item 11.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.



- **12.9.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.
- **12.9.2.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **12.9.3.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **12.9.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **12.9.5.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.9.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **12.9.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **12.9.8.** Constatando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **13.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
 - **13.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;



- **13.1.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **13.2.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances:
- **13.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- **13.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar Previc.
- **14.3.** O certame será adjudicado à licitante vencedora.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de <u>10 (dez) dias úteis</u>, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- **15.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Previc.
- **15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- **15.4.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Cometer infração administrativa, nos termos da Lei n^{o} 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:
 - **16.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - **16.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 16.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **16.1.9.** A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **16.1.9.1.** No caso do subitem 16.1.1., aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 dias;
 - **16.1.9.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
 - **16.1.10.** As sanções previstas no subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGANÇÃO AO EDITAL

- **17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>previc.licitacao@previdencia.gov.br</u>.
- **17.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- **17.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos <u>previc.licitacao@previdencia.gov.br</u>.
- **17.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTES

- **18.1.** As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 8 do termo de Referência.
- **18.2.** As obrigações do CONTRATANTE estão descritas no item 9 do Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.2.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, sendo que:
 - **19.2.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **19.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13,inciso III do Decreto nº 5.450/05), devendo ainda:
 - **19.3.1.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.
- **19.4.** A PREVIC ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos no sistema do licitante.
- **19.5.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59, da Lei 8.666/93.



- **19.6.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **19.7.** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- **19.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- **19.10.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- **19.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.12.** As atividades de solicitação, avaliação e atestação dos serviços devem obrigatoriamente ser realizadas por responsáveis, devidamente qualificados para as atividades e sem vínculo com a empresa, e que deverão ser, preferencialmente, servidores do órgão ou entidade contratante.
- **19.13.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como a de executor e fiscalizador, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens, e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.
- **19.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.15.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **19.16.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Contratos e Viagens no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, sendo permitida a obtenção de cópia dos autos, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- **19.17.** Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação à Coordenação de Licitação,



Contratos e Viagens e quaisquer contatos pelo telefone (61) 2021-2142/2226/2195/2131/2164, sendo que as respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio: www.comprasnet.gov.br.

19.18. Este Edital está disponível, também, no sítio de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2014.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de softwares aplicativos e sistemas operacionais Microsoft e serviços técnicos especializados à plataforma dos produtos contratados



SUMÁRIO

<u>1</u>	OBJETO	<u>3</u>
2.	JUSTIFICATIVA	3
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
4.	REQUISITOS DA SOLUÇÃO	<u></u> 6
5.	JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	12
6.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	15
7.	RESULTADOS ESPERADOS	24
8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	26
10.	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS	<u></u> 26
<u>11.</u>	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
12.		28
<u>13.</u>	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	30
14.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	30
15.	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES	30
16.	DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO	32
<u>17.</u>	FORMA DE PAGAMENTO	
18.	ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
19. F	RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO	35
ANE	XO I	38
ANE	XO II	39
ANE	XO III	40
ANE	XO IV	41



1. Objeto

1.1 Lote 01: Aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais Microsoft (modalidade Enterprise Agreement – EA) com garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses – conforme descrição da tabela abaixo.

	ITEM	PART NUMBER	NOME OFICIAL	QTDE
	1	FUD-00001	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL	3
	2	M7D-00005	EntDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL	350
	3	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	2
LOTE	4	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	2
1	5	H30-00237	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	14
	6	H22-00479	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	1
	7	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	5
	8 395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	2	
	9	5HU-00215	LyncSvr ALNG LicSAPk MVL	1
	10	9JD-00050	VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL	2

1.2 Lote 02: Contratação de serviços de orientação e suporte técnico especializado de atendimento *on-site* ao conjunto de produtos Microsoft adquiridos no lote 1 supracitado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE
2	1	Hora	Serviços técnicos especializados em plataforma Microsoft	1000

2. Justificativa

A Previc tinha firmado o contrato nº. 12/2012 com a empresa ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA com vigência até 13/12/2013. Ocorre que a empresa não demonstrou interesse na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses alegando o grande impacto causado pela volatilidade cambial do dólar, os elevados custos efetivos de produção e dos insumos utilizados, conforme resposta do Ofício nº. 4083/CGTI/DIRAD/PREVIC de 18/09/2013. O referido contrato cobria uma série de licenças de softwares necessárias ao andamento das atividades da autarquia. A perda das licenças com o encerramento do contrato ocasionaria uma série de prejuízos à Previc devido a descontinuidade de projetos prioritários que estão em andamento. Por isso a necessidade de realização de uma nova licitação para aquisição das licenças desses softwares.

Paralelamente, existe a necessidade de criação de uma base de dados corporativos, de possuir licenças próprias de ferramentas de escritório, de apresentar ferramentas adequadas para a criação e o gerenciamento do grupo de usuários da Previc, de fortalecer o alinhamento entre o planejamento operacional e o estratégico e do desenvolvimento do parque tecnológico existente



na autarquia. Surgiu, também, a necessidade de aquisição de uma ferramenta que dê suporte às atividades de gerenciamento de projetos e mapeamento de processos integrados com as ferramentas que são, hoje, utilizadas na autarquia.

A aquisição desse conjunto de soluções de TI permitirá a criação de diagramas que dará condições aos colaboradores da Previc de desenhar os processos mapeados e permitirá o gerenciamento de projetos de uma forma mais controlada e eficaz, otimizando os recursos disponíveis e o tempo dispendido. Isso trará melhores resultados para as áreas de negócio além de promover maior transparência nas demandas solicitadas à CGTI.

A solução permitirá também a automatização de processos de gerenciamento de infraestrutura, de gerenciamento da capacidade e de monitoramento de soluções Microsoft, incluindo a documentação da topologia lógica ou física de rede, bem como a integração entre os serviços de mensageria instantânea e de correio eletrônico, bem como a comunicação instantânea segura entre usuários da Previc em ambiente externo.

3. Fundamentação da Contratação

A Previc não conta, hoje, com uma ferramenta para o gerenciamento dos seus projetos, sendo importante a aquisição de uma ferramenta robusta que possa proporcionar a gestão dos projetos de forma mais eficaz e eficiente, de modo a minimizar a dificuldade atual para gerir e controlar os projetos. A autarquia está executando as atividades inerentes ao mapeamento dos seus processos, por isso a necessidade de se ter uma ferramenta que permita o desenho dos processos mapeados de forma a explorar e transmitir informações complexas de forma mais simplificada.

O mapeamento dos processos engloba o levantamento e desenho de como os processos estão hoje "as is" e o desenho de como eles poderiam ser "to be" englobando as oportunidades de melhorias porventura identificadas. Nessa fase, as melhorias serão analisadas e, se for o caso, automatizadas. A ferramenta utilizada hoje para essa última fase de automação é o *Sharepoint*, o que torna indispensável a aquisição de *softwares* de gerenciamento de projetos e mapeamento de processos que permitam a integração com o *Sharepoint*.

Essas aquisições proporcionarão aos colaboradores da autarquia as condições principais para aperfeiçoar a gestão de projetos e suportar a condução do trabalho de mapeamento dos processos prioritários da Previc. Tais investimentos estão de acordo com a necessidade ID N.2 elencada no último PDTI da autarquia: *Evoluir e implantar sistemas informatizados de gestão e controle de documentos e processos*.

Ademais, as licenças de softwares, incluindo o *Sharepoint*, devem ser novamente licitadas, tendo em vista que o contrato nº. 12/2012 não foi renovado.



Os softwares deverão ser adquiridos em um único lote para evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que alguns itens são interdependentes, ou seja, a não contratação de um deles inviabiliza a contratação dos demais, dependendo da solução onde eles sejam requisitados, conforme política Microsoft de aquisição mediante o modelo Microsoft Enterprise Agreement (EA).

Os objetivos que serão alcançados com a aquisição pelo modelo Enterprise Agreement são os seguintes:

- Atualização das versões dos produtos adquiridos, durante o período de vigência contratual (36 meses);
- Substituição de softwares descontinuados por novos lançamentos nas mesmas condições;
- Diminuição de custos futuros, uma vez que contratos subsequentes poderão contemplar apenas a aquisição da opção de atualização dos softwares já adquiridos;
- Garantia de suporte técnico para todo o parque de produtos adquiridos.

A atualização tempestiva dos softwares vai de encontro ao aumento dos parâmetros de segurança de dados e evolução das aplicações e soluções em desenvolvimento na Previc que são contínuas.

Há que se considerar também a questão de integração com sistemas corporativos que dependem, direta ou indiretamente, da presença de aplicativos da solução Microsoft para integrarem corretamente.

Como vantagens observa-se a obtenção de suporte técnico e consultoria especializados em produtos Microsoft, manutenção de uma infraestrutura de alta disponibilidade com softwares adequados para a operação de aplicações baseadas na plataforma Microsoft, presença de suporte telefônico em língua portuguesa, permitindo a resolução mais rápida de problemas, inexistindo o impacto da comunicação, aumentando a disponibilidade dos serviços, atendimento local e presencial de técnicos especializados dentro do ambiente da Previc sempre que necessário.

O serviço técnico especializado em produtos da Microsoft permitirá ainda a realização de serviços por demanda, permitindo uma relação custo x benefício adequada.

4. Requisitos da Solução

4.1 Requisitos Técnicos



4.1.1 Requisitos Técnicos Específicos para o Lote 01

Part Number	Nome Oficial
FUD-00009	CIS Data Center – CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL I Proc
M7D-00005	EntDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL (Enterprise Desktop)
H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL
810-03312	SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc
9JD-00050	VSUltwMSDN ALNG LicSAPk
H30-00237	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL
H22-00479	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL
D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL
6PH-00298	LyncSvrEnt ALNG LicSAPk MVL
395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL

4.2 Requisitos de Manutenção

4.2.1 Requisitos de Manutenção Específicos para o Lote 01

- 4.2.1.1 As licenças de *softwares* adquiridas devem se beneficiar do programa *Microsoft Software*Assurance;
- 4.2.1.2 As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual (36 meses);
- 4.2.1.3 A empresa contratada deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas;
- 4.2.1.4 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;
- 4.2.1.5 A cada nova liberação de versão das licenças, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;



- 4.2.1.6 As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão;
- 4.2.1.7 O objeto deverá ser entregue pela internet, via e-mail, ou fisicamente em mídia própria entre segunda e sexta-feira, durante o horário comercial (das 08h00 às 18h00), no edifício sede da Previc, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco N, 3° Andar, Coordenação Geral de Tecnologia da Informação CGTI/DIRAD/Previc;
- 4.2.1.8 No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários de download e instalação do software, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

4.2.2 Requisitos de Manutenção Específicos para o Lote 02

- 4.2.2.1 Os serviços técnicos especializados à plataforma Microsoft serão realizados sob demanda;
- 4.2.2.2 As horas estão estimadas por tipo de solução Microsoft que está sendo adquirida de acordo com cada área técnica da CGTI. A adequação das horas poderá ser feita a qualquer momento dependendo das demandas apresentadas em cada área técnica, desde que o total demandado não ultrapasse as 1000 horas previstas ao longo dos 24 meses;
- 4.2.2.3 O serviço deverá ser prestado em Brasília/DF, nas dependências da Previc, mediante solicitação via "Ordem de Serviço OS";
- 4.2.2.4 Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido e apresentado "Relatório de Serviços de Consultoria" com apuração das horas prestadas para verificação e ateste pelo Gestor do Contrato:
- 4.2.2.5 Quando a Previc oficializar a solicitação desse serviço pela OS, deverão ser cumpridos os seguintes aspectos:
- 4.2.2.6 A execução será sempre precedida da emissão pela Previc da OS, contendo no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço e produtos esperados;
- 4.2.2.7 Uma OS somente estará autorizada após conferência e ateste do Gestor do Contrato;
- 4.2.2.8 Toda OS deverá ser assinada pelo Preposto da Empresa Contratada perante a Previc, declarando a concordância da Contratada em executar as atividades descritas na OS de acordo com as especificações estabelecidas;
- 4.2.2.9 Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas OS;



- 4.2.2.10 O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução quando a OS é emitida pela Previc, durante a execução com o acompanhamento e supervisão de responsáveis da autarquia, e ao término da execução com o fornecimento dos respectivos relatórios pela Contratada e atesto dos mesmos pelos respectivos responsáveis;
- 4.2.2.11 Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e entregues a Previc em cópias impressas e gravadas em meio magnético complementarmente aos relatórios dos serviços de consultoria;
- 4.2.2.12 A partir da emissão da OS, a Contratada terá até 07 (sete) dias consecutivos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos;

4.3 Requisitos de Segurança

4.3.1 Requisitos de Segurança Comum aos Lotes 01 e 02

4.3.1.1 A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Previc (Portaria Previc nº 204/2013), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Previc aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificava.

4.3.2 Requisitos de Segurança Específicos para o Lote 02

- 4.3.2.1 Toda informação referente a CGTI que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;
- 4.3.2.2 A Previc terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
- 4.3.2.3 Os documentos produzidos serão repassados à Previc em documento eletrônico editável.

4.4 Requisitos Temporais

4.4.1 Requisitos Temporais Específicos para o Lote 01

A empresa contratada deverá atender aos prazos para a entrega e implementação do conjunto de ferramentas na Previc:

4.4.1.1 Em até 15 dias após a entrega das licenças de *softwares* adquiridas, fornecer à Previc acesso aos sítios do fabricante, atualização de novas versões, *download* dos produtos, chave de licenciamento, curso de *e-Learning*, suporte junto ao fabricante;



- 4.4.1.2 Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, disponibilizar estrutura técnica para o início das operações nas licenças de *softwares* adquiridas;
- 4.4.1.3 Em até 15 dias, contados a partir da data de lançamento da nova versão ou *release* das licenças adquiridas, prover a atualização ou disponibilização para *download* de qualquer software licenciado e adquirido pela Previc.

4.4.2 Requisitos Temporais Específicos para o Lote 02

- 4.4.2.1 A prestação da consultoria deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 18horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
- 4.4.2.2 Os serviços deverão estar disponíveis para acionamento no regime de 24 horas x 7 dias na semana x 365 dias no ano;
- 4.4.2.3 A prestação dos serviços técnicos especializados referentes à instalação, implantação, customização e/ou desenvolvimento em soluções e produtos Microsoft serão acordados em conjunto quando surgir alguma demanda específica na Previc.

4.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais Comum aos Lotes 01 e 02

4.5.1.1 Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à Previc para as providências cabíveis.

4.5.2 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais Específicos para o Lote 01

- 4.5.2.1 Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a Previc institui que os produtos a serem adquiridos, se for cabível (entrega dos produtos em material físico):
- 4.5.2.1.1 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;
- 4.5.2.1.2 Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.5.2.1.3 Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



- 4.5.2.1.4 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.5.2.2 A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências.

4.6 Requisitos de Garantia

4.6.1 Requisitos de Garantia Específicos para o Lote 01

- 4.6.1.1 A empresa contratada deverá fornecer a garantia de trinta e seis (36) meses, a contar da data do ateste da nota fiscal, e durante esse período fornecer todas as atualizações técnicas do software adquirido, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação bem como prestar suporte junto ao fabricante;
- 4.6.1.2 A implantação de *softwares* que compõem essa contratação deverá ser acompanhada de manual de instalação e garantia.

4.7 Requisitos Tecnológicos

4.7.1 Requisitos Tecnológicos Comum aos Lotes 01 e 02

4.7.1.1 Servidores:

- 4.7.1.1.1 Sistema operacional *Windows Server 2008 R2* 32 e 64 Bits.
- 4.7.1.1.2 Sistema operacional *Windows Server 2012 Datacenter* 64 Bits.

4.7.1.2 *Desktops:*

- 4.7.1.2.1 Sistema operacional *Windows* 8 64 Bits.
- 4.7.1.2.2 Sistema operacional *Windows* 7 32 Bits.

4.7.1.3 Ambiente de hardware:

- 4.7.1.3.1 *Servidores*: Processadores arquitetura RISC de 4 a 8 núcleos, com memória RAM padrão DDR3 variando entre 24 GB a 128 GB, arquitetura 32 e 64 Bits.
- 4.7.1.3.2*Armazenamento*: Rede SAN (*Storage Area Network*) padrão *Fibre Channel* 8 Gbps, com discos SAS de 10.000 RPM em RAID 6 e espaço líquido de 15 TB.
- 4.7.1.3.3*Desktops:* Processadores RISC de 2 a 4 núcleos com velocidade de clock variando entre 2.3 Ghz e 3.1 Ghz, memória RAM DDR 3 entre 2 e 8 GB, arquiteturas 32 e 64 Bits, equipados com monitores de 17 a 21 polegadas.



4.8 Requisitos Legais

4.8.1 Requisitos Legais Comum aos Lotes 01 e 02

4.8.1.1Essa contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da autarquia, com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação, com as disposições normativas da IN nº. 02/2008 e 04/2010 da SLTI/MPOG e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, destacando-se o inciso I do artigo 15 em atendimento ao princípio da padronização.

5. Justificativa da Solução Escolhida

Com base nas necessidades apresentadas pela Previc, concluiu-se que as ferramentas Microsoft SharePoint e as soluções complementares para seu melhor funcionamento e performance – suíte de ferramenta de escritório Microsoft Office 2010 e SGBD Microsoft SQLServer – são as mais adequadas. Incluiu-se no pacote o Microsoft Project, o Microsoft Visio e o Microsoft Exchange. A solução escolhida se baseou na busca de uma solução que concentrasse, com baixo custo, boa parte das necessidades da Instituição.

Essas soluções de TI são complementares e capazes de construir uma plataforma integrada que oferecerá, de forma centralizada, um conjunto de ferramentas para suprir as necessidades institucionais da Previc, tais como gestão documental e de arquivos, espaços colaborativos, ferramentas sociais, pesquisa de conteúdo institucional, *Business Intelligence*, integração de processos e sistemas, suporte a desenvolvimento evolutivo, suporte à integração de soluções de acessos a sistemas externos, mapeamento de processos, automatização de *workflow* e gerenciamento de projetos.

Também foi considerado o custo de implantação e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária para assumir a gestão dos dados informatizados institucionais, utilizandose a infraestrutura atual da Previc, baseada em *Windows Server* 2003/2008.

As soluções escolhidas já são conhecidas pelos usuários da Previc que já possuem prática na operacionalização de algumas de suas funcionalidades, o que reduzirá a probabilidade de impacto negativo na execução das atividades da organização durante a fase de implantação e início de operação.

A continuidade do negócio também foi avaliada, concluindo-se que a solução escolhida é moderna, madura e compatível com a tecnologia pré-existente no *datacenter* da CGTI/DIRAD/Previc. Destaca-se ainda a facilidade em se encontrar profissionais que dominem a implementação e manutenção desses *softwares*, uma vez que essas licenças utilizam padrões consolidados de mercado.



5.1 Justificativa da Modalidade de Aquisição Escolhida - Específico para o Lote 01

Para instituições com grande número de usuários é recomendado que todos os softwares de um mesmo fabricante sejam adquiridos por meio de contratação por volume, por questões de economia de escala.

A Microsoft oferece seis modalidades de comercialização de seus produtos: Select Plus, Enterprise Agreement, Enterprise Agreement Subscription, OEM, OPEN e FPP (Full Package Product):

- 5.1.1. FPP (Full Packaged Product) é a forma tradicional de venda de software em "caixinha". É a que apresenta, geralmente, o maior custo entre todas as opções de licenciamento Microsoft, entretanto, pode ser adquirida em qualquer quantidade, sem qualquer restrição de compra mínima ou de licenciamento. É o licenciamento mais simples da Microsoft, pois basta adquirir uma caixinha para cada computador que se deseja licenciar;
- 5.1.2. OPEN (antigo MOLP) é a forma de licenciamento de produtos Microsoft para pequenas organizações mediante primeira compra de licenças em volume igual ou acima de 5 unidades até 250 unidades de quaisquer produtos Microsoft.
- 5.1.3. OEM só pode ser vendido com um computador completo montado:
- 5.1.3.1. Envolve CPU, placa-mãe, disco rígido, fonte de energia e gabinete. Os produtos OEM, pelo fato de estarem atrelados a um determinado Hardware específico, têm certas limitações em sua licença: Não é permitida a transferência do software/licença de uma máquina para outra (ou no caso de periférico essencial, ele tem que estar necessariamente instalado na mesma máquina onde a licença OEM for usada); Se o hardware atrelado à licença for inutilizado de qualquer forma, a licença é perdida; Não é permitido o downgrade (instalação de versões anteriores) do produto OEM; O suporte ao produto não é realizado pela Microsoft.
 - 5.1.4. O Microsoft Select Plus é um programa de licenciamento por volume de software destinado a clientes corporativos, governamentais e acadêmicos, tomando por base a aquisição de licenças e a pontuação somada para cada licença. Os clientes recebem um nível de preço para cada categoria ("pool") de produtos selecionados aplicativos, servidores e sistemas com base na pontuação somada anualmente. Cada produto pertence a um desses pools e possui uma determinada quantidade de pontos por licença. Cada pool é independente em pontuação e comportamento (em uso ou fechado, quando não há licenças desse pool/ com Software Assurance ou sem Software Assurance/ Nível de desconto):



- 5.1.4.1. A modalidade Select Plus permite a adição de qualquer licença adicional em qualquer quantidade e em todo o momento de vigência do contrato, sendo que para cada pedido adicional são somados novos pontos por licença adquirida;
- 5.1.4.2. A cada aniversário do contrato, os clientes devem atingir 500 pontos para cada pool em uso, mediante pedidos adicionais e acúmulo de pontuação. Caso não seja atingida a pontuação mínima em determinado pool, ocorre o renivelamento de desconto para esse pool, até que seja atingido o status "on hold". A partir disso, cada pedido adicional posterior deve ser de no mínimo de 500 pontos para o pool que estiver no status "on hold". Todas as licenças adquiridas nessa modalidade de licenciamento são de posse do cliente desde o primeiro momento de vigência do contrato.
- 5.1.5. Enterprise Agreement Subscription EAS essa modalidade de licenciamento consiste na subscrição das licenças de softwares Microsoft, ou seja, as licenças não são de posse do comprador. A organização faz uso dos softwares como um aluguel. Trata-se de um programa para clientes corporativos com 250 ou mais PCs, sendo o nível de preço definido mediante essa quantidade, porém, para os clientes governamentais o fabricante elege automaticamente o menor nível de preço:
- 5.1.5.1. Nessa modalidade de licenciamento, o comprador "aluga" licenças de softwares Microsoft levando-se em consideração a padronização dos produtos desktop (Microsoft Office Professional, atualização do Windows Professional e Core Client Access License licença de acesso dos clientes) em um contrato de até 3 (três) anos e com a obrigatoriedade de aquisição com Software Assurance;
- 5.1.5.2. Outra característica da modalidade de subscrição é possibilidade de se refazer as quantidades iniciais previstas ou utilizar novos softwares, sendo que ao final de cada ano, o cliente deverá informar os novos quantitativos;
- 5.1.5.3. Como opção prevista no contrato, ao final do terceiro ano, o cliente poderá obter a licença "definitiva" dos softwares contratados nas suas versões mais atuais disponibilizadas pela Microsoft, pagando-se o valor anual da licença acrescido de 75%, sendo o processo conhecido como "Buy-out".
- 5.1.6. Enterprise Agreement EA é um programa de licenciamento por volume criado para clientes corporativos com 250 ou mais PCs. Com o Enterprise Agreement, os clientes licenciam os softwares Microsoft mediante padronização dos produtos de desktop (Microsoft Office Professional, atualização do Windows Professional e Core Client Access License licença de acesso dos clientes), com base em um



contrato de 3 (três) anos e com a obrigatoriedade de aquisição com Software Assurance. Trata-se de um programa de aquisição de softwares de plataforma e de servidores, sendo que as licenças são de posse do comprador após o terceiro ano do contrato:

5.1.6.1. Nessa modalidade de licenciamento, o cliente tem a opção de aumento das quantidades dos produtos já adquiridos no início do contrato, a qualquer momento da vigência e ao final de cada ano, o chamado "True-up".

O contrato nº. 12/2012, que não foi renovado, foi realizado na modalidade EAS. Como forma de evitar que os problemas novamente se repitam em exercícios posteriores, optou-se por realizar essa nova contratação na modalidade EA, configurando-se assim um investimento para a Previc que será a proprietária de todas as licenças adquiridas após os 36 meses de vigência do contrato.

- 6. Descrição da Solução
- 6.1 Descrição da Solução Lote 01
- 6.1.1 CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL

CISDatactr (Core Infrastrucuture Server DataCenter): O CIS Datacenter é uma suíte composta pelos produtos System Center Datacenter e Windows Server Datacenter, descritos abaixo:

- 6.1.1.1SysCtrDatactr (System Center DataCenter): O Microsoft System Center 2012 é uma plataforma abrangente de gerenciamento que permite administrar ambientes de TI de forma rápida e eficaz, incluindo administração de infraestrutura de servidores de rede e dispositivos clientes. Com o System Center 2012 é possível gerenciar de forma centralizada e integrada datacenters tradicionais, nuvens públicas e privadas, computadores e dispositivos clientes (endpoints). Permite também o gerenciamento, em uma única interface, de múltiplas máquinas virtuais, recursos físicos e aplicações, reduzindo a complexidade na administração do ambiente de TI, sem a necessidade de se utilizar soluções fragmentadas e pontuais.
- **6.1.1.2WinSvrDataCtr (Windows Server DataCenter)**: Sistema operacional para servidores de rede que oferece uma infraestrutura de hospedagem dinâmica, permitindo escalonar e proteger cargas de trabalho num ambiente datacenter tradicional, transformando-o em uma nuvem privada de infraestrutura e serviços. Fornece uma plataforma multi servidor com alta disponibilidade e gerenciamento centralizado, com flexibilidade para se criar e



implantar serviços, aplicações e *sites* locais, na nuvem ou em ambos os ambientes, sem a necessidade de interrupção do funcionamento dos servidores físicos ou virtuais. Fornece aos usuários acesso flexível a dados e aplicações, simplifica o gerenciamento de um número ilimitado de máquinas virtuais, apresentando ainda ferramentas administrativas para controle e auditoria de autenticação e segurança.

6.1.2 EntDsktpwMDOPALNG LicSAPk MVL

EntDsktpwMDOP (**Enterprise Desktop com MDOP**): O Enterprise Desktop com Microsoft Desktop Optimization Pack (MDOP) é uma suíte composta pelo sistema operacional Windows versão Enterprise, suíte de escritório Office Professional Plus, e as Enterprise CAL necessárias para o funcionamento de serviços adicionais oferecidos pela plataforma Microsoft. O produto é composto pelos itens descritos abaixo:

6.1.2.1Sistema operacional Windows Enterprise:

6.1.2.1.1 Sistema operacional para *endpoints* Windows Enterprise em suas versões mais recentes, atualmente em sua versão Windows 8.

6.1.2.20ffice Professional Plus: O Pacote de apoio a atividades de escritório inclui os seguintes softwares:

- 6.1.2.2.1 Microsoft Office Excel 2013;
- 6.1.2.2.2 Microsoft Office Word 2013;
- 6.1.2.2.3 Microsoft Office PowerPoint 2013;
- 6.1.2.2.4 Microsoft Office Outlook 2013:
- 6.1.2.2.5 Microsoft Office One Note 2013;
- 6.1.2.2.6 Microsoft Office Publisher 2013;
- 6.1.2.2.7 Microsoft Access 2012;
- 6.1.2.2.8 Microsoft Infopath 2013;
- 6.1.2.2.9 Microsoft Lync Client 2013.

6.1.2.3Enterprise CAL: O Pacote de licenças de acesso a servidores descritas abaixo:

- 6.1.2.3.1 CAL do Windows Server®;
- 6.1.2.3.2 CAL do Microsoft SharePoint® Server Standard;
- 6.1.2.3.3 CAL do Microsoft Exchange Server Standard;



- 6.1.2.3.4 Licença de Gerenciamento de Cliente (CML) do Microsoft System Center Configuration Manager e System Center Virtual Machine Manager;
- 6.1.2.3.5 System Center Endpoint Protection;
- 6.1.2.3.6 CAL do Microsoft LyncTM Server Standard;
- 6.1.2.3.7 CAL do Forefront Unified Access Gateway;
- 6.1.2.3.8 CAL do Exchange Server Enterprise with Services (DLP/EOP) e Exchange Online Archiving (EOA);
- 6.1.2.3.9 CAL do SharePoint Server Enterprise;
- 6.1.2.3.10 CAL do Microsoft Lync Server Standard;
- 6.1.2.3.11 CAL do Lync Server Enterprise;
- 6.1.2.3.12 CAL do Windows® Rights Management Services;
- 6.1.2.3.13 System Center Client Management Suite: Para os demais componentes da Suite System Center, além da CoreCAL.
- **6.1.2.4MDOP:** O Microsoft Desktop Optimization Pack (MDOP) é um pacote de tecnologias exclusivo para clientes do Software Assurance. Oferece tecnologia de virtualização que simplifica a implantação de aplicativos, além de melhorar a compatibilidade de aplicativos com o sistema operacional Windows (UE-V/App-V/MED-V). O MDOP também auxilia no gerenciamento, monitoramento e implantação de recursos essenciais do sistema operacional Windows (MBAM/AGPM), permitindo aos administradores de rede o reparo de *desktops* de forma reativa ou proativa, reduzindo a probabilidade de ocorrência de incidentes associados à falha na resolução de problemas que implicam na frustração no processo de reparo de falhas de sistema (DaRT).

6.1.3 SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL

SharePointSvr (**SharePoint Server**): O SharePoint Server é um conjunto integrado de recursos implantados em ambiente servidor que permite o gerenciamento e a pesquisa de conteúdo por toda a empresa, acelerando os processos organizacionais e facilitando o compartilhamento de informações entre os usuários internos e entre a organização e eventuais



usuários externos. O SharePoint Server aceita todos os aplicativos de intranet, extranet e web de uma empresa em uma plataforma integrada, em vez de contar com sistemas fragmentados separados. Permite a criação e manutenção de fluxos de trabalho (workflows) que percorram toda a cadeia organizacional, incluindo a possibilidade de agregação de usuários e serviços externos (fora do limite organizacional), facilitando a administração dos processos negociais e possibilitando o compartilhamento de conhecimento. Possui também ambiente de colaboração e publicação de conteúdo, permitindo a criação e gerenciamento de *sites* internos e externos, e a integração com outras soluções Microsoft, como Exchange Server (notificações por e-mail e agendamento de eventos), Microsoft Office (edição conjunta e versionamento de documentos) e Lync Server (troca de mensagens instantâneas entre usuários e realização de conferências por texto, áudio e vídeo).

6.1.4 SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic

SQLSvrEntCore (**SQL Server Enterprise**): Sistema gerenciador de banco de dados que permite a organização e gerenciamento de informações, cuja principal função é armazenar e recuperar dados solicitados por outras aplicações de *software*. Permite a criação de bases estruturadas de dados, desenvolvimento e disponibilização de visões e dados multidimensionais, séries históricas, consolidações e informações agregadas para apoio a atividades de monitoramento e tomada de decisão.

6.1.5 PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL

PrjctPro w1PrjctSvrCAL (Project Professional com sua licença de uso): O Office Project Professional traz avançados recursos de gerenciamento de projeto, oferecendo ao usuário ferramentas para controlar diversos aspectos de um projeto, como esforço, cronograma e custo financeiro, auxiliando os gestores no gerenciamento de projetos e no alinhamento de suas equipes com os objetivos traçados. Possui integração com softwares do pacote Microsoft Office, permitindo a agregação de documentos de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e demais recursos, otimizando a geração de relatórios e a aplicação de modelos para padronização de informações.

6.1.6 PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL

PrjctSvr (**Project Server**): Microsoft Office Project Server permite a integração e o gerenciamento centralizado de múltiplos projetos e programas. Através de uma interface centralizada, a alta gestão da empresa poderá gerenciar, monitorar e coordenar os diversos



projetos em andamento na organização, reduzindo a complexidade e oferecendo uma visão global e integrada, auxiliando a execução de programas complexos ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos. Ferramenta de grande apoio aos clientes ligados diretamente à gestão de projetos, tais como escritórios de projetos, diretores e administradores. É integrado ao Project Professional e aos softwares do pacote Microsoft Office, além de poder ser integrado ao Sharepoint Server, possibilitando a publicação de conteúdo em *sites* internos ou externos.

6.1.7 VisioPro ALNG LicSAPk MVL

VisioPro (Visio Professional): O Microsoft Visio é uma ferramenta utilizada para diagramação técnica de processos e manufatura, além de permitir a leitura, edição e criação de desenhos técnicos. Suporta desenhos precisos em escala, a conexão de formas a dados e a criação de diagramas e fluxos de grande complexidade. Possui grande biblioteca de componentes, com modelos alinhados aos principais padrões e notações do mercado, tais como M-ER, UML, BPMN, Six Sigma, ITIL, Pivot, HVAC, Cisco network. Sua gama de recursos permite aos usuários desenhar processos operacionais e organizacionais, descrever redes de componentes físicos e lógicos de infraestrutura, fluxogramas e organogramas, diagramas de gerenciamento de projetos, dentre outras funcionalidades.

6.1.8 ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL

ExchgSvrEnt (**Exchange Server Enterprise**): O Exchange Server é um serviço de correio eletrônico que proporciona a integração de *e-mail*, *groupware*, agenda e compartilhamento de tarefas corporativas em um ambiente único e protegido, proporcionando a integração de reuniões, tarefas, compartilhamento de contatos e de informações, podendo ser acessado em qualquer lugar, através de software cliente de *e-mail*, *webmail* (navegador web) ou smartphone (*mobile access*).

6.1.9 LyncSvr ALNG LicSAPk MVL

LyncSvr (Lync Server): O Microsoft Lync Server é uma solução de comunicação entre usuários que agrega recursos de voz e vídeo ao compartilhamento de conteúdo e documentos. Traz suporte para recursos comuns de chamadas de comunicação tradicional, como atender, encaminhar, transferir, esperar, desviar, liberar e estacionar. Permite a realização de áudio e videoconferências, reuniões e transmissão *broadcast*, trazendo agilidade na comunicação corporativa, sem a necessidade de utilização de hardware e software dedicados exclusivamente a estas funcionalidades. Integra-se aos softwares do pacote Microsoft Office e aos servidores Exchange e Sharepoint.

6.1.10 VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL



VSUltwMSDN (Visual Studio Ultimate com MSDN): Microsoft Visual Studio 2012 é um pacote de programas para o desenvolvimento de software, trazendo diversos recursos para apoio ao desenvolvimento, como gerenciamento de ciclo de vida, padronização de codificação, integração e versionamento. Apresenta ainda ferramentas para depuração de erros, realização de testes de desempenho e rastreabilidade de código para trabalho em equipe. O produto ainda garante acesso ao portal de desenvolvimento MSDN, portal com extenso conteúdo de apoio ao desenvolvimento de software, com tutoriais, artigos, cursos *on-line* e fóruns de discussão.

6.2 Descrição da Solução - Lote 02

A prestação dos serviços de consultoria técnica especializada à plataforma Microsoft contempla:

- 6.2.1 Fornecer apoio técnico especializado, sob demanda, para o desenvolvimento de atividades técnicas na plataforma Microsoft da Previc objetivando a garantia da utilização de melhores práticas na realização de projetos, migrações, configurações, gerenciamento e transferência de tecnologia;
- 6.2.2 Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados na Previc, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;
- 6.2.3 Acompanhar todos os projetos desenvolvidos na Previc, garantindo que os projetos serão realizados de acordo com as visões de futuro (roadmap de evolução) dos produtos em questão;
- 6.2.4 Analisar a arquitetura de soluções atuais que podem facilitar migrações suaves para produtos e/ou versões atuais ou futuras. Garantir que os desenhos de arquitetura validados por estes especialistas possam ser implantados por qualquer empresa no mercado sem perder o suporte do fabricante no futuro;
- 6.2.5 Fornecer metodologia própria de priorização de desenhos de arquitetura ou estratégias para priorizar o melhor desenho de arquitetura ou projeto na plataforma Microsoft, proporcionando o melhor retorno sobre o investimento e criando condições para redução de custos:
- 6.2.6 Garantir o uso das melhores práticas existentes em nível mundial na plataforma Microsoft, alinhados com metodologia como Microsoft Solutions Framework (MSF) e Microsoft Operations Framework (MOF);



- 6.2.7 Comprovar ter mecanismos que permitam à Contratada o uso da Base de Conhecimento exclusiva da Microsoft em prol da melhor realização dos projetos realizados na Previc;
- 6.2.8 Manter na mesma Base de Conhecimento projetos realizados pela Microsoft em nível mundial, incluindo melhores práticas e lições aprendidas. A utilização destas informações levará à realização de projetos com menos retrabalho e com maior qualidade nos entregáveis. Esta base inclui uma variedade de casos de sucesso em projetos Microsoft realizados em clientes tanto de setor privado quanto de setor público em nível mundial
- 6.2.9 Possibilitar acesso ao time de desenvolvimento dos produtos do Fabricante: possibilidade de envolvimento, quando e se necessário, de profissionais da Microsoft que fazem parte do time de desenvolvimento dos produtos. O envolvimento destes profissionais garante que as melhores configurações e ajustes dos produtos sejam feitos de forma que funcionem de maneira otimizada para as necessidades da Previc. O acesso ao código fonte, bem como aos desenvolvedores dos produtos, serão realizados pelos profissionais da Microsoft obedecendo aos procedimentos internos da organização de forma que as necessidades sejam escaladas adequadamente;
- 6.2.10 Utilizar frameworks de Desenvolvimento de Aplicações, Execução de projetos e Operação de TI (MSF Microsoft Solutions Framework, ITIL Information Technology Infrasctructure Livbrary e MOF Microsoft Operations Framework) nos serviços prestados a Previc, nos mesmos moldes que são utilizados internamente na Microsoft;
- 6.2.11 Possibilitar, quando e se necessário, a utilização dos laboratórios da Microsoft para a avaliação e testes de soluções desenvolvidas especificamente para a Previc;
- 6.2.12 Prover Base de Conhecimento Acesso à base de conhecimento exclusiva do Fabricante (através de funcionários do Fabricante) que deverão compor as equipes responsáveis pela realização dos Serviços Técnicos Especializados na Plataforma Microsoft;
- 6.2.13 Validação e controle de qualidade dos serviços realizados pela Microsoft para os serviços realizados na Previc.
- 6.2.14 Os serviços referentes à consultoria em produtos Microsoft serão solicitados e faturados exclusivamente sob demanda. Estima-se a necessidade, ao longo dos 24 (vinte e quatro meses), que serão utilizadas 1000 horas desse serviço distribuídas da seguinte forma:



6.2.15 Microsoft System Center 2012:

Quantidade horas: 140

Instalação e configuração: Instalação e configuração no ambiente da Previc

Utilização da ferramenta: Gerenciamento do ambiente de TI, incluindo gestão dos recursos físicos e lógicos pertencentes ao domínio de rede do Active Directory. Monitoramento, performance e otimização de ambiente. Recursos de apoio à segurança de rede oferecidos pela ferramenta. Melhores práticas para gerenciamento e manutenção da solução.

6.2.16 Microsoft Lync 2013:

Quantidade horas: 120

Instalação e configuração: Instalação e configuração no ambiente da Previc

Utilização da ferramenta: Integração com outras ferramentas Microsoft (MS Office, Sharepoint, Exchange, Skype), realização de videoconferências, transmissões por streaming e troca de mensagens instantâneas, criação e gerenciamento de eventos e de grupos de usuários. Melhores práticas para gerenciamento e manutenção da solução.

6.2.17 Microsoft Exchange Server 2013:

Quantidade horas: 120

Instalação e configuração: Instalação e configuração no ambiente da Previc, com migração de caixas postais de outro servidor Microsoft Exchange.

Utilização da ferramenta: Recursos para ambiente de alta disponibilidade, recursos de segurança oferecidos, diferentes formas de acesso à solução (Outlook Web Access, Mobile Access), integração com outras ferramentas Microsoft, novos recursos da versão 2013, melhores práticas para gerenciamento e manutenção da solução.

6.2.18 SQL Server 2012:

Instalação e configuração

Quantidade horas: 50

Business Intelligence

Microsoft Visual Studio

6.2.19 SQL Server Integration Services(SSIS), SQL Server Analysis Services (SSAS) e **SQL Server Reporting Services (SSRS):**

Quantidade horas: 350



SSIS- ETL - Extração, tratamento e carga de dados - Montagem dos fluxos e de todo ambiente.

SSAS - Database, OLTP, ETL, CUBO, Medida, Dimensão, OLAP, Criação do Datawarehouse e Data Mining.

SSRS – Criação de relatórios e dashboards, Portal de Business Intelligence (Sharepoint). Cubo através do EXCEL (Microsoft Power Pivot for Excel e Power View).

6.2.20 Microsoft Visio:

Quantidade horas: 80

Instalação e configuração

6.2.21 Microsoft Project

Quantidade horas: 50

Instalação e configuração

6.2.22 Microsoft Sharepoint:

Quantidade horas: 90

7. **Resultados Esperados**

- 7.1. Definição da ferramenta de workflow;
- 7.2. Integração da nova plataforma aos sistemas herdados;
- 7.3. Continuidade no uso das licenças de softwares de apoio a escritório no âmbito da Previc;
- 7.4. Realização de treinamento das novas ferramentas;
- 7.5. Desenvolvimento de rotinas de manutenção do Sistema;
- **7.6.** Aquisição e implantação de novas licenças de softwares de gerenciamento de projetos;
- 7.7. Gestão dos projetos realizados de forma mais eficiente e eficaz;
- **7.8.** Aumento da transparência e status dos projetos da área de tecnologia;
- Melhoria na comunicação e no controle das atividades, agendas e finanças do projeto; 7.9.
- 7.10. Alinhamento efetivo das atividades entre as equipes do projeto;
- **7.11.** Geração de relatórios de trabalho e gerenciais de forma mais rápida e prática;
- **7.12.** Melhoria no planejamento e na capacidade de colaboração entre os projetos;
- **7.13.** Uniformidade na condução dos projetos;
- 7.14. Criação de diagramas de forma mais ágil e intuitiva, uma vez que a ferramenta Visio possui um conjunto variado de formas pré-desenhadas, desenhos de exemplo e modelos para gestão de TI, de negócio e de processo;



- **7.15.** Simplificação de diagramas grandes e complexos utilizando subprocessos e contentores para agrupar formas relacionadas visual e logicamente;
- **7.16.** Facilidade na comparação entre os diagramas com a lógica e as regras de negócio assegurando a precisão e a consistência nos diagramas;
- **7.17.** Obtenção de uma vista clara e completa das informações importantes para o negócio da Previc;
- **7.18.** Melhoria na comunicação, visualização e apresentação dos processos da autarquia;
- **7.19.** Melhoria na exploração de dados e controle das tendências, com a identificação de problemas ou gargalos no processo de forma mais ágil;
- **7.20.** Padronização dos desenhos dos processos na Previc;
- **7.21.** Agilidade e melhor visualização das oportunidades de melhorias existentes dentro do processo mapeado e entre os processos das áreas.

8. Obrigações da Contratada

8.1 Obrigações da Contratada Comum aos Lotes 01 e 02

- 8.1.1 Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da Previc não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;
- 8.1.2 Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da Previc, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;
- 8.1.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário;
- 8.1.4 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
- 8.1.5 Acatar as orientações da Previc, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;
- 8.1.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;



- 8.1.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços do contrato sem prévia autorização da Previc;
- 8.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a esta instituição.

8.2 Obrigações da Contratada Específicas para o Lote 01

- 8.2.1 Disponibilizar o produto seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados;
- 8.2.2 Assegurar a manutenção das ferramentas adquiridas em uso pela Previc, objeto do contrato;
- 8.2.3 Fornecer as especificações técnicas necessárias à adequação, pela Previc, da infraestrutura de TI.

8.3 Obrigações da Contratada Específicas para o Lote 02

8.3.1 Executar os serviços seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Obrigações da Contratante Comum aos Lotes 01 e 02

- 9.1.1 Assegurar recursos financeiros necessários à consecução do objeto do contrato por meio de dotação orçamentária;
- 9.1.2 Prover instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;
- 9.1.3 Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- 9.1.4 Informar à empresa contratada dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações nos dispositivos previstos no contrato;
- 9.1.5 Manter a empresa contratada informada de quaisquer atos da Administração Pública Federal que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;
- 9.1.6 Permitir o acesso dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada às unidades da Previc para a execução do contrato, desde que identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados e respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da autarquia;
- 9.1.7 Exercer a gestão e fiscalização do objeto do contrato pelos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.1.8 Exercer o controle rigoroso da qualidade da execução contrato;



- 9.1.9 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a Previc;
- 9.1.10 Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados as respectivas faturas.
- 10. Nível Mínimo de Serviço (NMS)
- 10.1 Nível Mínimo de Serviço (NMS) Específico para o Lote 01
- 10.1.1 A Previc verificará se os resultados gerados pela utilização dos softwares está atendendo adequadamente as necessidades dos usuários;
- 10.1.2 A empresa contratada deverá seguir o prazo definido em contrato para entrega dos produtos adquiridos sujeitando-se às penalidades previstas em contrato no caso de atrasos ou inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.2 Nível Mínimo de Serviço (NMS) Específico para o Lote 02
- 10.2.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos definidos em cada Ordem de Serviço aberta, conforme item 4.2.2.6, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato no caso de atrasos ou inexecução total ou parcial do contrato.
- 11. Sanções Administrativas
- 11.1 Sanções Administrativas Comum aos Lotes 01 e 02
- 11.1.1 A Previc poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.2 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do serviço e/ou entrega do objeto sujeitarão a empresa contratada às seguintes penalidades:
 - 11.1.2.1 Advertência:
 - 11.1.2.2 Multa nos seguintes casos:
- 11.1.2.2.1 Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, cujo cumprimento seja estabelecido em dias até o 10° (décimo) dia;



- 11.1.2.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, quando o período de inadimplência for superior a 10 (dez) dias.
- 11.1.2.3 Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Ministro de Previdência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.1.3 A critério da Previc, as sanções previstas nos subitens 11.1.2.1, 11.1.2.3 e 11.1.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 11.1.2.2, facultada a defesa prévia da empresa contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.1.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 11.1.5 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.1.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.1.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.1.8 As multas devidas e os eventuais prejuízos causados à Previc serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 11.1.9 A empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Previc, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e decisão quanto à aplicação da multa;



- 11.1.10 Caso a Previc determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada a empresa contratada;
- 11.1.11 Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Previc, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

12. Rescisão do Contrato

12.1 Rescisão do Contrato – Disposições Comuns aos Lotes 01 e 02

- 12.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.1.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Previc nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- 12.1.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Previc;
- 12.1.3.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 12.1.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 12.1.5 Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.1.5.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.2 Rescisão do Contrato – Disposições Específicas para o Lote 01

- 12.2.1 Entende-se por inexecução total a não entrega do objeto adquirido em até 20 (vinte) dias além do prazo definido para entrega;
- 12.2.2 Entende-se por inexecução parcial o atraso na entrega das licenças nas formas previstas, bem como a não prestação do serviço de atualização durante a vigência do contrato.

12.3 Rescisão do Contrato – Disposições Específicas para o Lote 02

12.3.1 Entende-se por inexecução total a não entrega dos serviços descritos na respectiva Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias além do prazo definido para entrega;



12.3.2 Entende-se por inexecução parcial o atraso inferior a 30 dias dos serviços descritos na respectiva Ordem de Serviço aberta.

13. Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 Recebimento Provisório e Definitivo – Disposições Específicas para o Lote 01

- 13.1.1 O objeto do presente Termo deverá ser recebido da seguinte forma:
- 13.1.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo, por emissão de Termo de Recebimento Provisório, conforme "Anexo I" deste Termo de Referência;
- 13.1.1.2 Será avaliado pela Previc o objeto que compõe a solução com base nas especificações dos requisitos da contratação;
- 13.1.2 Serão realizados testes na solução adquirida e consultas aos manuais emitidos e homologados pelo fabricante.
- 13.1.2.1 Definitivamente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, se em adequação com o Termo de Referência, obedecendo aos prazos da Lei 8.666/93, conforme "Anexo II" deste Termo de Referência.

14. Dos Acréscimos e Supressões

14.1 Dos Acréscimos e Supressões – Disposições Comuns para os Lotes 01 e 02

14.1.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. Dos Critérios de Habilitação dos Fornecedores

15.1 Dos Critérios de Habilitação dos Fornecedores - Disposições Comuns para os Lotes 01 e 02

- 15.1.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive as elencadas nos itens "Requisitos Técnicos" e "Requisitos Tecnológicos", e o seguinte:
- 15.1.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei n° 8.666/93, Instrução Normativa /MARE n° 5/95 e Decreto n° 3.722/2001;
- 15.1.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;



- 15.1.2 Não deverá ser admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em uma ou mais das seguintes situações:
- 15.1.2.1 Processo de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial.
- 15.1.2.2 Declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração.
- 15.1.2.3 Estar reunidas em consórcio ou ser controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 15.1.2.4Ter em seu quadro funcional servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Previdência Social, na condição de sócio, dirigente, responsável técnico, administrador, empregado ou controlador.

15.2 Dos Critérios de Habilitação dos Fornecedores - Disposições Específicas para o Lote 01

- 15.2.1 O fornecedor deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- 15.2.2 A Contratada deverá apresentar um Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o fabricante Microsoft que garanta, quando demandado em atividades e projetos na Previc, durante toda a vigência do contrato, acesso a base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, acesso ao código fonte, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações;
- 15.2.3 O licitante deve ser revenda autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais, categoria Government Partner, o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante do software;
- 15.2.4 O licitante deverá apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume (LAR – Large Account Resseler), inclusive para médias e grandes organizações.

15.3 Dos Critérios de Habilitação dos Fornecedores — Disposições Específicas para o Lote 02

15.3.1 Para a prestação da consultoria especializada, a Contratada deverá empregar profissionais capacitados e certificados com Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA), Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) e Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS), conforme tecnologia e conhecimentos necessários a serem empregados nos serviços da OS;



15.3.2 A Contratada deverá apresentar um Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o Fabricante Microsoft que garanta, quando demandado em atividades e projetos na Previc, durante toda a vigência do contrato, acesso a base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, acesso ao código fonte, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações.

16. Da Segurança das Informações e do Sigilo

16.1 Da Segurança das Informações e do Sigilo – Disposições Comuns aos Lotes 01 e 02

- 16.1.1 Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da contratante que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da Previc. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda;
- 16.1.2 Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a contratante, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 16.1.3 Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa contratada;
- 16.1.4 Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à contratante;
- 16.1.5 A contratada deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Previc (POSIC).

17. Forma de Pagamento

17.1 Forma de Pagamento – Disposições Comuns aos Lotes 01 e 02

- 17.1.1 O pagamento realizar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura, ou de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- 17.1.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a contratação do objeto efetivamente aceito:
- 17.1.3 A regularidade fiscal da contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;



- 17.1.4 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007:
- 17.1.5 Encontrando-se a contratada inadimplente na data da consulta, será concedido pela contratante o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato;
- 17.1.6 O pagamento será efetuado por esta instituição, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada, o qual ocorrerá até dez dias úteis, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- 17.1.7 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento aplicando-se o disposto no art. 1° "F" da Lei n°. 9.494, de 10 de setembro de 1997;
- 17.1.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 17.1.9 A contratada, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 17.1.10 Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Instituição em favor da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

17.2 Forma de Pagamento – Disposições Específicas para o Lote 01

- 17.2.1 Os valores homologados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 17.2.2 O pagamento do valor total do contrato será realizado ao longo dos 36 meses de vigência do contrato mediante 03 (três) parcelas anuais de igual valor e vencimento, respeitado o ano corrente.



17.3 Forma de Pagamento – Disposições Específicas para o Lote 02

17.3.1 Os valores homologados poderão ser reajustados decorrido doze meses de vigência do contrato, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

18. Estimativa de Preço e Adequação Orçamentária

18.1 Estimativa de Preço e Adequação Orçamentária — Disposições Específicas para o Lote 01

- 18.1.1 O valor máximo estimado dessa aquisição é de R\$ 1.835.721,09 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e nove centavos), com base na menor cotação de valor encontrada durante a pesquisa de preço realizada.
- 18.1.2 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da contratante, conforme a seguir:
 - a)Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
 - b)Plano Orçamentário: 0002 MODERNIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
 - c)Natureza da Despesa: 4490.39.93 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

18.2 Estimativa de Preço e Adequação Orçamentária — Disposições Específicas para o Lote 02

- 18.2.1 O valor máximo estimado dessa aquisição é de R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais) com base na menor cotação de valor encontrada durante a pesquisa de preço realizada.
- 18.2.2 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da contratante, conforme a seguir:
 - Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
 - Plano Orçamentário: 0002 MODERNIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



 Natureza da Despesa: 4490.35.04 – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

19. Recursos Necessários à Continuidade do Negócio

19.1 Recursos Materiais

19.1.1 A Previc disponibilizará todos os recursos materiais necessários e de sua competência para que as licenças adquiridas possam ser executadas plenamente, como instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes e os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados.

19.2 Recursos Humanos

- 19.2.1 A partir da assinatura do contrato e durante sua vigência, a empresa contratada deverá designar um Preposto pertencente ao seu quadro funcional legalmente registrado no órgão fiscalizador competente. O Preposto deverá acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Previc incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como participar de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas;
- 19.2.2 A Previc designará quatro servidores com os seguintes perfis para realizar a gestão do contrato a ser firmado com a empresa contratada:
- 19.2.3 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação.
- 19.2.4 Fiscal Técnico do Contrato: servidor da CGTI, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 19.2.5 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da CGTI, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 19.2.6 Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 19.2.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e dos fiscais do contrato deverão ser encaminhadas à Alta Administração para a adoção das medidas cabíveis.



- 19.2.8 A empresa contratada é responsável pelos defeitos ou imperfeições técnicas dos produtos e serviços prestados, desde que ela tenha dado causa, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.2.9 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada em relação a quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, em conformidade com o art. n.º 70 da Lei n.º 8.666/93.

Elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação em ____ de janeiro de 2014.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico		
Eduardo Bittencourt Fernandes-17912458	Wendel Martinez Carvalho-19126492		
Integrante A	dministrativo		
Giovanny de Mene	zes Carlos-1719720		
De acordo em de janeiro de 2014.			
	tencourt Fernandes		
	e Tecnologia da Informação al de Previdência Complementar		
Aprovo em:/ 2014.			
			

José Maria Freire de Menezes Filho

Diretor de Administração Superintendência Nacional de Previdência Complementar



ANEXO I do Termo de Referência TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referencia Processo/Contrato n°:			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	e um conjunto de licenças de software aplicativos e de Enterprise Agreement – EA) com garantia de 6 (trinta e seis) meses.		
Contratante: Superintendência Nacional de	e Previdência Complementar – Previc.		
Contratada:			
inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os ben	, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, a nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e s objeto deste contrato foram recebidos nesta data e qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação		
•	definitivo ocorrerá em até 30 dias desde que não as quanto às especificações constantes do Termo de acitado.		
De acordo, Brasília-DF,de	de 2013.		
PREVIC	Empresa Contratada		
(nome do servidor / matrícula)	(razão social / CNPJ)		



ANEXO II do Termo de Referência TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referência Processo/Contrato nº:	
	um conjunto de licenças de software aplicativos e e Enterprise Agreement – EA) com garantia de (trinta e seis) meses.
Contratante: Superintendência Nacional de P	revidência Complementar – Previc.
Gestor do Contrato:	
Fiscal Requisitante:	
Fiscal Técnico:	
Fiscal Administrativo:	
Contratada:	
cumprimento do disposto no art. 25, inciso Ministério do Planejamento, Orçamento e Ge	lores acima identificados atestam, para fins de III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do estão – MPOG, de 12/11/2010, que os bens objeto el com a especificada no Termo de Referência
De acordo,	
Brasília-DF,de	de 2013.
PREVIC	Empresa Contratada
(nome do servidor / matrícula)	(razão social / CNPI)



<u>ANEXO II DO EDITAL</u>

CONTRATO N° XX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, E A XXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE APLICATIVOS E SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT.

CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, autarquia de natureza especial, criada pela Lei nº 12.154, de 23.12.2009 e regulamentada pelo Decreto nº 7.075, de 26.01.2010, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco 'N', 4º andar, CEP: 70.040-020 Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, nesse ato representada pelo Diretor Superintendente, Senhor JOSÉ MARIA RABELO, brasileiro, Identidade nº 851.287, expedida pela SSP/MG, CPF nº 232.814.566-34 e pelo Diretor de Administração, Senhor JOSÉ MARIA FREIRE DE MENEZES FILHO, brasileiro, Identidade nº 525.154, expedida pela SSP/PE, CPF nº 236.888.157-34, ao amparo de suas competências.

CONTRATADA:

RESOLVEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04 de 12 de novembro de 2008 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente e alterações subseqüentes, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, na modalidade Entreprise Agreement (EA) com garantia de atualização – Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme especificações constantes dos anexos, edital, termo de referência e proposta da CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/xxxx, com seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de xx/xx/20xx e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 44011.xxxxxx/xxxx-xx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

Part Number	Nome Oficial
FUD-00009	CIS Data Center – CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL I Proc
M7D-00005	EntDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL (Enterprise Desktop)
H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL
810-03312	SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc
9JD-00050	VSUItwMSDN ALNG LicSAPk
H30-00237	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL
H22-00479	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL
D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL
6PH-00298	LyncSvrEnt ALNG LicSAPk MVL
395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL

4.2 Requisitos de Manutenção

4.2.1 As licenças de *softwares* adquiridas devem se beneficiar do programa *Microsoft Software Assurance*;



- 4.2.2 As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual (36 meses);
- 4.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos *softwares*, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas;
- 4.2.4 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;
- 4.2.5 A cada nova liberação de versão das licenças, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;
- 4.2.6 As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão;
- 4.2.7 O objeto deverá ser entregue pela internet, via e-mail, ou fisicamente em mídia própria entre segunda e sexta-feira, durante o horário comercial (das 08h00 às 18h00), no edifício sede da Previc, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco N, 3º Andar, Coordenação Geral de Tecnologia da Informação CGTI/DIRAD/Previc;
- 4.2.8 No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários de download e instalação do software, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

4.3 Requisitos de Segurança

4.3.1 A CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE (Portaria Previc nº 204/2013), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificava.

4.4 Requisitos Temporais

4.4.1 A CONTRATADA deverá atender aos prazos para a entrega e implementação do conjunto de ferramentas na CONTRATANTE:



- 4.4.1.1. Em até 15 dias após a entrega das licenças de *softwares* adquiridas, fornecer à CONTRATANTE acesso aos sítios do fabricante, atualização de novas versões, *download* dos produtos, chave de licenciamento, curso de *e-Learning*, suporte junto ao fabricante;
- 4.4.1.2. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, disponibilizar estrutura técnica para o início das operações nas licenças de *softwares* adquiridas;
- 4.4.1.3. Em até 15 dias, contados a partir da data de lançamento da nova versão ou *release* das licenças adquiridas, prover a atualização ou disponibilização para *download* de qualquer software licenciado e adquirido pela Previc.

4.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.5.1. Compete à CONTRATADA, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis;
- 4.5.2. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a Previc institui que os produtos a serem adquiridos, se for cabível (entrega dos produtos em material físico):
 - 4.5.2.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;
 - 4.5.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.5.2.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.5.2.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances),



tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5.2.5. A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências.

4.6. Requisitos de Garantia

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de trinta e seis (36) meses, a contar da data do ateste da nota fiscal, e durante esse período fornecer todas as atualizações técnicas do software adquirido, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação bem como prestar suporte junto ao fabricante;
- 4.6.2. A implantação de *softwares* que compõem essa contratação deverá ser acompanhada de manual de instalação e garantia.

4.7. Requisitos Tecnológicos

4.7.1. Servidores:

- 4.7.1.1. Sistema operacional *Windows Server* 2008 R2 32 e 64 Bits.
- 4.7.1.2. Sistema operacional *Windows Server* 2012 *Datacenter* 64 Bits.

4.7.2. *Desktops*:

- 4.7.2.1. Sistema operacional *Windows 8 64* Bits;
- 4.7.2.2. Sistema operacional *Windows* 7 32 Bits.

4.7.3. Ambiente de hardware:

- 4.7.3.1. *Servidores*: Processadores arquitetura RISC de 4 a 8 núcleos, com memória RAM padrão DDR3 variando entre 24 GB a 128 GB, arquitetura 32 e 64 Bits.
- 4.7.3.2. *Armazenamento*: Rede SAN (*Storage Area Network*) padrão *Fibre Channel* 8 Gbps, com discos SAS de 10.000 RPM em RAID 6 e espaço líquido de 15 TB.
- 4.7.3.3. *Desktops:* Processadores RISC de 2 a 4 núcleos com velocidade de clock variando entre 2.3 Ghz e 3.1 Ghz, memória RAM DDR 3 entre 2 e 8 GB, arquiteturas 32 e 64 Bits, equipados com monitores de 17 a 21 polegadas.

4.8 Requisitos Legais

4.8.1. Essa contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da autarquia, com a Estratégia Geral



de Tecnologia da Informação, com as disposições normativas da IN nº. 02/2008 e 04/2010 da SLTI/MPOG e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, destacando-se o inciso I do artigo 15 em atendimento ao princípio da padronização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL

- 5.1.1. **CISDatactr (Core Infrastrucuture Server DataCenter):** O CIS Datacenter é uma suíte composta pelos produtos System Center Datacenter e Windows Server Datacenter, descritos abaixo:
 - 5.1.1.1. SysCtrDatactr (System Center DataCenter): O Microsoft System Center 2012 é uma plataforma abrangente de gerenciamento que permite administrar ambientes de TI de forma rápida e eficaz, incluindo administração de infraestrutura de servidores de rede e dispositivos clientes. Com o System Center 2012 é possível gerenciar de forma centralizada e integrada datacenters tradicionais, nuvens públicas e privadas, computadores e dispositivos clientes (endpoints). Permite também o gerenciamento, em uma única interface, de múltiplas máquinas virtuais, recursos físicos e aplicações, reduzindo a complexidade na administração do ambiente de TI, sem a necessidade de se utilizar soluções fragmentadas e pontuais.
 - 5.1.1.2. WinSvrDataCtr (Windows Server DataCenter): Sistema operacional para servidores de rede que oferece uma infraestrutura de hospedagem dinâmica, permitindo escalonar e proteger cargas de trabalho num ambiente datacenter tradicional, transformando-o em uma nuvem privada de infraestrutura e serviços. Fornece uma plataforma multi servidor com alta disponibilidade e gerenciamento centralizado, com flexibilidade para se criar e implantar serviços, aplicações e *sites* locais, na nuvem ou em ambos os ambientes, sem a necessidade de interrupção do funcionamento dos servidores físicos ou virtuais. Fornece aos usuários acesso flexível a dados e aplicações, simplifica o gerenciamento de um número ilimitado de máquinas virtuais, apresentando ainda ferramentas administrativas para controle e auditoria de autenticação e segurança.

5.2. EntDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL

5.2.1. EntDsktpwMDOP (Enterprise Desktop com MDOP): O Enterprise Desktop com Microsoft Desktop Optimization Pack (MDOP) é uma suíte composta pelo sistema operacional Windows versão Enterprise, suíte de escritório Office Professional Plus, e as Enterprise CAL necessárias para o funcionamento de serviços adicionais oferecidos pela plataforma Microsoft. O produto é composto pelos itens descritos abaixo:



5.3. Sistema operacional Windows Enterprise:

5.3.1. Sistema operacional para *endpoints* Windows Enterprise em suas versões mais recentes, atualmente em sua versão Windows 8.

5.4. Office Professional Plus: O Pacote de apoio a atividades de escritório inclui os seguintes softwares:

- 5.4.1. Microsoft Office Excel 2013;
- 5.4.2. Microsoft Office Word 2013;
- 5.4.3. Microsoft Office PowerPoint 2013;
- 5.4.4. Microsoft Office Outlook 2013;
- 5.4.5. Microsoft Office One Note 2013;
- 5.4.6. Microsoft Office Publisher 2013;
- 5.4.7. Microsoft Access 2012;
- 5.4.8. Microsoft Infopath 2013;
- 5.4.9. Microsoft Lync Client 2013.

5.5. Enterprise CAL: O Pacote de licenças de acesso a servidores descritas abaixo:

- 5.5.1. CAL do Windows Server®;
- 5.5.2. CAL do Microsoft SharePoint® Server Standard;
- 5.5.3. CAL do Microsoft Exchange Server Standard;
- 5.5.4. Licença de Gerenciamento de Cliente (CML) do Microsoft System Center Configuration Manager e System Center Virtual Machine Manager;
- 5.5.5. System Center Endpoint Protection;
- 5.5.6. CAL do Microsoft LyncTM Server Standard;
- 5.5.7. CAL do Forefront Unified Access Gateway;
- 5.5.8. CAL do Exchange Server Enterprise with Services (DLP/EOP) e Exchange Online Archiving (EOA);
- 5.5.9. CAL do SharePoint Server Enterprise;
- 5.5.10. CAL do Microsoft Lync Server Standard;
- 5.5.11. CAL do Lync Server Enterprise;
- 5.5.12. CAL do Windows® Rights Management Services;
- 5.5.13. System Center Client Management Suite: Para os demais componentes da Suite System Center, além da CoreCAL.
- **5.6. MDOP:** O Microsoft Desktop Optimization Pack (MDOP) é um pacote de tecnologias exclusivo para clientes do Software Assurance. Oferece tecnologia de virtualização que simplifica a implantação de aplicativos, além de melhorar a compatibilidade de aplicativos com o sistema operacional Windows (UE-V/App-V/MED-V). O MDOP também auxilia no



gerenciamento, monitoramento e implantação de recursos essenciais do sistema operacional Windows (MBAM/AGPM), permitindo aos administradores de rede o reparo de *desktops* de forma reativa ou proativa, reduzindo a probabilidade de ocorrência de incidentes associados à falha na resolução de problemas que implicam na frustração no processo de reparo de falhas de sistema (DaRT).

5.7. SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL

SharePointSvr (SharePoint Server): O SharePoint Server é um conjunto integrado de recursos implantados em ambiente servidor que permite o gerenciamento e a pesquisa de conteúdo por toda a empresa, acelerando os processos organizacionais e facilitando o compartilhamento de informações entre os usuários internos e entre a organização e eventuais usuários externos. O SharePoint Server aceita todos os aplicativos de intranet, extranet e web de uma empresa em uma plataforma integrada, em vez de contar com sistemas fragmentados separados. Permite a criação e manutenção de fluxos de trabalho (workflows) que percorram toda a cadeia organizacional, incluindo a possibilidade de agregação de usuários e serviços externos (fora do limite organizacional), facilitando a administração dos processos negociais e possibilitando o compartilhamento de conhecimento. Possui também ambiente de colaboração e publicação de conteúdo, permitindo a criação e gerenciamento de sites internos e externos, e a integração com outras soluções Microsoft, como Exchange Server (notificações por e-mail e agendamento de eventos), Microsoft Office (edição conjunta e versionamento de documentos) e Lync Server (troca de mensagens instantâneas entre usuários e realização de conferências por texto, áudio e vídeo).

5.8. SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic

SQLSvrEntCore (**SQL Server Enterprise**): Sistema gerenciador de banco de dados que permite a organização e gerenciamento de informações, cuja principal função é armazenar e recuperar dados solicitados por outras aplicações de *software*. Permite a criação de bases estruturadas de dados, desenvolvimento e disponibilização de visões e dados multidimensionais, séries históricas, consolidações e informações agregadas para apoio a atividades de monitoramento e tomada de decisão.

5.9. PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL

PrjctPro w1PrjctSvrCAL (Project Professional com sua licença de uso): O Office Project Professional traz avançados recursos de gerenciamento de projeto, oferecendo ao usuário ferramentas para controlar diversos aspectos de um projeto, como esforço, cronograma e custo financeiro, auxiliando os gestores no gerenciamento de projetos e no alinhamento de suas equipes com os objetivos traçados. Possui integração com softwares do pacote Microsoft Office, permitindo a agregação de documentos de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e demais



recursos, otimizando a geração de relatórios e a aplicação de modelos para padronização de informações.

5.10. PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL

PrjctSvr (**Project Server**): Microsoft Office Project Server permite a integração e o gerenciamento centralizado de múltiplos projetos e programas. Através de uma interface centralizada, a alta gestão da empresa poderá gerenciar, monitorar e coordenar os diversos projetos em andamento na organização, reduzindo a complexidade e oferecendo uma visão global e integrada, auxiliando a execução de programas complexos ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos. Ferramenta de grande apoio aos clientes ligados diretamente à gestão de projetos, tais como escritórios de projetos, diretores e administradores. É integrado ao Project Professional e aos softwares do pacote Microsoft Office, além de poder ser integrado ao Sharepoint Server, possibilitando a publicação de conteúdo em *sites* internos ou externos.

5.11. VisioPro ALNG LicSAPk MVL

VisioPro (Visio Professional): O Microsoft Visio é uma ferramenta utilizada para diagramação técnica de processos e manufatura, além de permitir a leitura, edição e criação de desenhos técnicos. Suporta desenhos precisos em escala, a conexão de formas a dados e a criação de diagramas e fluxos de grande complexidade. Possui grande biblioteca de componentes, com modelos alinhados aos principais padrões e notações do mercado, tais como M-ER, UML, BPMN, Six Sigma, ITIL, Pivot, HVAC, Cisco network. Sua gama de recursos permite aos usuários desenhar processos operacionais e organizacionais, descrever redes de componentes físicos e lógicos de infraestrutura, fluxogramas e organogramas, diagramas de gerenciamento de projetos, dentre outras funcionalidades.

5.12. ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL

ExchgSvrEnt (Exchange Server Enterprise): O Exchange Server é um serviço de correio eletrônico que proporciona a integração de *e-mail, groupware,* agenda e compartilhamento de tarefas corporativas em um ambiente único e protegido, proporcionando a integração de reuniões, tarefas, compartilhamento de contatos e de informações, podendo ser acessado em qualquer lugar, através de software cliente de *e-mail, webmail* (navegador web) ou smartphone (*mobile access*).

5.13. LyncSvr ALNG LicSAPk MVL

LyncSvr (Lync Server): O Microsoft Lync Server é uma solução de comunicação entre usuários que agrega recursos de voz e vídeo ao compartilhamento de conteúdo e documentos. Traz suporte para recursos comuns de chamadas de comunicação tradicional, como atender, encaminhar, transferir, esperar, desviar, liberar e estacionar. Permite a realização de áudio e videoconferências, reuniões e transmissão *broadcast*, trazendo agilidade na comunicação corporativa, sem a necessidade de utilização de hardware e software dedicados exclusivamente a estas funcionalidades. Integra-se aos softwares do pacote Microsoft Office e aos servidores Exchange e Sharepoint.



5.14. VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL

VSUltwMSDN (Visual Studio Ultimate com MSDN): Microsoft Visual Studio 2012 é um pacote de programas para o desenvolvimento de software, trazendo diversos recursos para apoio ao desenvolvimento, como gerenciamento de ciclo de vida, padronização de codificação, integração e versionamento. Apresenta ainda ferramentas para depuração de erros, realização de testes de desempenho e rastreabilidade de código para trabalho em equipe. O produto ainda garante acesso ao portal de desenvolvimento MSDN, portal com extenso conteúdo de apoio ao desenvolvimento de software, com tutoriais, artigos, cursos *on-line* e fóruns de discussão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Assegurar recursos financeiros necessários à consecução do objeto do contrato por meio por meio de dotação orçamentária;
- b) Prover instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- c) Informar à CONTRATADA dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações no objeto contratado;
- e) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública Federal que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;
- f) Permitir o acesso dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA às unidades da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, desde que identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados e respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da autarquia;
- g) Exercer a gestão e fiscalização do objeto contratado através dos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Exercer o controle rigoroso da qualidade do objeto contratado;



- i) Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE;
- j) Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;
- b) Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário;
- d) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
- e) Acatar as orientações da CONTRATANTE, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;



- h) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer para a CONTRATANTE.
- j) Disponibilizar o produto seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados;
- k) Assegurar a manutenção das ferramentas adquiridas em uso pela CONTRATANTE, objeto do contrato;
- Fornecer as especificações técnicas necessárias à adequação, pela CONTRATANTE, da infraestrutura de TI;

CLÁUSULA OITAVA - DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

8.1. Nível Mínimo de Serviços (NMS)

- 8.1.1. A CONTRATANTE verificará se os resultados gerados pela utilização dos softwares está atendendo adequadamente as necessidades dos usuários.
- 8.1.2. A CONTRATADA deverá seguir o prazo definido em contrato para entrega dos produtos adquiridos sujeitando-se às penalidades previstas em contrato no caso de atrasos ou inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Recursos Materiais

9.1.1 A CONTRATANTE disponibilizará todos os recursos materiais necessários e de sua competência para que as licenças adquiridas possam ser executadas plenamente, como instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes e os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados.

9.2. Recursos Humanos

9.2.1. A partir da assinatura do contrato e durante sua vigência, a CONTRATADA deverá designar um Preposto pertencente ao seu quadro funcional legalmente registrado



no órgão fiscalizador competente. O Preposto deverá acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como participar de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas;

- 9.2.2. A CONTRATANTE designará quatro servidores com os seguintes perfis para realizar a gestão do contrato a ser firmado com a empresa contratada:
 - 9.2.2.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação.
 - 9.2.2.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor da CGTI, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.
 - 9.2.2.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da CGTI, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
 - 9.2.2.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 9.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e dos fiscais do contrato deverão ser encaminhadas à Alta Administração para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos defeitos ou imperfeições técnicas dos produtos e serviços prestados, desde que ela tenha dado causa, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação a quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, em conformidade com o art. n.º 70 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	Item	PART NUMBER	Nome Oficial	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	1	FUD-00001	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL	3		
	2	M7D-00005	EntDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL	350		
	3	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	2		
LOTE 1	4	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	2		
LOTE I	5	H30-00237	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	14		
	6	H22-00479	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	1		
	7	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	5		
	8	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	2		
	9	5HU-00215	LyncSvr ALNG LicSAPk MVL	1		
	10	9JD-00050	VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL	2		
VALOR TOTAL						
VALOR DA PARCELA						

- 10.1.1. Nos valores acima estão inclusos, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, <u>assim como as despesas relativas à defeito nos produtos adquiridos.</u>
- 10.2. O pagamento da primeira parcela realizar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a segunda parcela será paga 12 (doze) meses após o adimplemento da primeira e a terceira parcela será paga 12 (doze) meses após o pagamento da segunda parcela;
- 10.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a contratação do objeto efetivamente aceito;
- 10.4. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 10.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;



- 10.6. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, será concedido pela CONTRATANTE o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato;
- 10.7. O pagamento será efetuado por esta instituição, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá até dez dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- 10.8. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento aplicando-se o disposto no art. 1º "F" da Lei nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997;
- 10.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 10.10. A CONTRATADA, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 10.11. Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Instituição em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;
- 10.12. Os valores homologados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da CONTRATANTE, conforme a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução objeto contratado sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 14.2.1. Advertência.
 - 14.2.2. Multa nos seguintes casos:
 - 14.2.2.1. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, cujo cumprimento seja estabelecido em dias até o 10° (décimo) dia.
 - 14.2.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, quando o período de inadimplência for superior a 10 (dez) dias.
 - 14.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Ministro de Previdência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 14.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 14.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. As multas devidas e os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 14.9. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e decisão quanto à aplicação da multa;
- 14.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATANTE;
- 14.11. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela CONTRATANTE, a multa prevista será calculada e cobrada da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2. Entende-se por inexecução total a não entrega do objeto adquirido em até 20 (vinte) dias além do prazo definido para entrega;
- 15.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso na entrega das licenças na forma prevista neste contrato;
- 15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.5. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 15.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
 - 15.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 15.5.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 15.6. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 15.7. Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 15.7.1. Devolução de garantia;
 - 15.7.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 15.8. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:
 - 15.8.1. A execução da garantia contratual para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;



15.8.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em até 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do contrato;
- 16.2. O objeto deverá ser entregue pela internet, via e-mail, ou fisicamente em mídia própria entre segunda e sexta-feira, durante o horário comercial (das 08h00 às 18h00), no edifício sede da Previc, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco N, 3º Andar, Coordenação Geral de Tecnologia da Informação CGTI/DIRAD/Previc;
- 16.3. No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da CONTRATADA mediante senha de usuário, a CONTRATADA deverá informar todos os requisitos necessários de download e instalação do software, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 17.1. O objeto do presente Contrato deverá ser recebido da seguinte forma:
 - 17.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo, por emissão de Termo de Recebimento Provisório, conforme "Anexo I" deste Termo de Contrato;
 - 17.1.2. Será avaliado pela CONTRATANTE o objeto que compõe a solução com base nas especificações dos requisitos técnicos da contratação;
 - 17.1.3. Serão realizados testes na solução adquirida e consultas aos manuais emitidos e homologados pelo fabricante;
 - 17.1.4. Definitivamente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, se em adequação com o Termo de Referência, obedecendo aos prazos da Lei 8.666/93, conforme "Anexo II" deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições



de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55 inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos estabelecidos pelo § Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em três vias, que são assinadas pelas partes.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF: RG: RG:



ANEXO I da Minuta de Contrato

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Referencia Processo/Contrato nº:	
Objeto: Aquisição de licença de softwares Micros	soft.
Contratante: Superintendência Nacional de Previ	dência Complementar – Previc.
Contratada:	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cualínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Minis MPOG, de 12/11/2010, que os bens objeto deste avaliados quanto à conformidade de qualidad previamente definidos pela Contratante.	stério do Planejamento, Orçamento e Gestão – e contrato foram recebidos nesta data e serão
Ressaltamos que o recebimento definitivo ocor problemas técnicos ou divergências quanto às esp correspondente ao Contrato supracitado.	-
De acordo,	
	Brasília-DF,dede 2014.
PREVIC	CONTRATADA
(nome do servidor / matrícula)	(razão social / CNPJ)



ANEXO II da Minuta de Contrato

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referencia Processo/Contrato nº:			
Objeto: Aquisição de licença de softwares.			
Contratante: Superintendência Nacional de Pre	evidência Complementar – Previc.		
Gestor do Contrato:			
Fiscal Requisitante:			
Fiscal Técnico:			
Fiscal Administrativo:			
Contratada:			
Por este instrumento, os servidores acima ider disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" d Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, possuem qualidade compatível com a especifi Contrato supracitado.	a Instrução Normativa nº 4 do de 12/11/2010, que os bens objeto	Ministério do deste contrato	
De acordo,			
	Brasília-DF,de	de 2014.	
PREVIC	CONTRATADA		
	(nome do servidor / matrícula) (razão social / CNPJ)		
(nome do servidor / matricula) (nazao sociar / Civi))			



ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO N° XX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, E A XXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTORIA) DE ATENDIMENTO ON-SITE À PLATAFORMA DE PRODUTOS MICROSOFT.

CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, autarquia de natureza especial, criada pela Lei nº 12.154, de 23.12.2009 e regulamentada pelo Decreto nº 7.075, de 26.01.2010, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco 'N', 4º andar, CEP: 70.040-020 Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, nesse ato representada pelo Diretor Superintendente, Senhor JOSÉ MARIA RABELO, brasileiro, Identidade nº 851.287, expedida pela SSP/MG, CPF nº 232.814.566-34 e pelo Diretor de Administração, Senhor JOSÉ MARIA FREIRE DE MENEZES FILHO, brasileiro, Identidade nº 525.154, expedida pela SSP/PE, CPF nº 236.888.157-34, ao amparo de suas competências.

CONTRATADA:

RESOLVEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04 de 12 de novembro de 2008 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente e alterações subsequentes, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeito a contratação de serviços de orientação e suporte técnico especializado de atendimento *on-site* ao conjunto de produtos Microsoft em operação nos servidores de rede e estações de trabalho da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, <u>conforme especificações constantes dos anexos</u>, edital, termo de referência e proposta da CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/xxxx, com seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de xx/xx/20xx e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 44011.xxxxxx/xxxx-xx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS

	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE
LOTE 2	1	Hora	Serviços técnicos especializados em plataforma Microsoft	1000

4.1. Requisitos de Manutenção

- 4.1.1. Os serviços técnicos especializados à plataforma Microsoft serão realizados sob demanda;
- 4.1.2. As horas estão estimadas por tipo de solução Microsoft que está sendo adquirida de acordo com cada área técnica da CGTI. A adequação das horas poderá ser feita a qualquer momento dependendo das demandas apresentadas em cada área técnica, desde que o total demandado não ultrapasse as 1000 horas previstas ao longo dos 24 meses;



- 4.1.3. O serviço deverá ser prestado em Brasília/DF, nas dependências da CONTRATANTE, mediante solicitação via "Ordem de Serviço OS";
- 4.1.4. Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido e apresentado "Relatório de Serviços de Consultoria" com apuração das horas prestadas para verificação e ateste pelo Gestor do Contrato;
- 4.1.5. Quando a CONTRATANTE oficializar a solicitação desse serviço pela OS, deverão ser cumpridos os seguintes aspectos:
 - 4.1.5.1. A execução será sempre precedida da emissão pela CONTRATANTE das OS, contendo no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço e produtos esperados;
 - 4.1.5.2. Uma OS somente estará autorizada após conferência e ateste do Gestor do Contrato;
 - 4.1.5.3. Toda OS deverá ser assinada pelo Preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, declarando a concordância da CONTRATADA em executar as atividades descritas na OS de acordo com as especificações estabelecidas;
 - 4.1.5.4. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas OS.
 - 4.1.6. O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução quando a OS é emitida pela CONTRATANTE, durante a execução com o acompanhamento e supervisão de responsáveis da CONTRATANTE, e ao término da execução com o fornecimento dos respectivos relatórios pela CONTRATADA e atesto dos mesmos pelos respectivos responsáveis;
 - 4.1.7. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e entregues a CONTRATANTE em cópias impressas e gravadas em meio magnético complementarmente aos relatórios dos serviços de consultoria;
 - 4.1.8. A partir da emissão da OS, a CONTRATADA terá até 07 (sete) dias consecutivos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.



4.2 Requisitos de Segurança

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE (Portaria Previc nº 204/2013), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificava.
- 4.2.2. Toda informação referente a CONTRATANTE que a CONTRATADA, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;
- 4.2.3. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
- 4.2.4. Os documentos produzidos serão repassados à CONTRATANTE em documento eletrônico editável.

4.3. Requisitos Temporais

- 4.3.1. A prestação da consultoria deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 18horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
- 4.3.2. Os serviços deverão estar disponíveis para acionamento no regime de 24 horas x 7 dias na semana x 365 dias no ano;
- 4.3.3. A prestação dos serviços técnicos especializados referentes à instalação, implantação, customização e/ou desenvolvimento em soluções e produtos Microsoft serão acordados em conjunto quando surgir alguma demanda específica na CONTRATANTE.

4.4 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1. Compete à CONTRATADA, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis.



4.5 Requisitos Tecnológicos

4.5.1. Servidores:

- 4.5.1.1. Sistema operacional *Windows Server* 2008 R2 32 e 64 Bits.
- 4.5.1.2. Sistema operacional *Windows Server* 2012 *Datacenter* 64 Bits.

4.5.2. *Desktops*:

- 4.5.2.1. Sistema operacional *Windows 8* 64 Bits.
- 4.5.2.2. Sistema operacional *Windows 7* 32 Bits.

4.5.3. Ambiente de hardware:

- 4.5.3.1. Servidores: Processadores arquitetura RISC de 4 a 8 núcleos, com memória RAM padrão DDR3 variando entre 24 GB a 128 GB, arquitetura 32 e 64 Bits.
- 4.5.3.2. Armazenamento: Rede SAN (*Storage Area Network*) padrão *Fibre Channel* 8 Gbps, com discos SAS de 10.000 RPM em RAID 6 e espaço líquido de 15 TB.
- 4.5.3.3. Desktops: Processadores RISC de 2 a 4 núcleos com velocidade de clock variando entre 2.3 Ghz e 3.1 Ghz, memória RAM DDR 3 entre 2 e 8 GB, arquiteturas 32 e 64 Bits, equipados com monitores de 17 a 21 polegadas.

4.6 Requisitos Legais

4.6.1. Essa contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da autarquia, com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação, com as disposições normativas da IN nº. 02/2008 e 04/2010 da SLTI/MPOG e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, destacando-se o inciso I do artigo 15 em atendimento ao princípio da padronização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS MICROSOFT

6.1 Descrição da Solução

A prestação dos serviços de consultoria técnica especializada à plataforma Microsoft contempla:

- 6.1.1 Fornecer apoio técnico especializado, sob demanda, para o desenvolvimento de atividades técnicas na plataforma Microsoft da CONTRATANTE objetivando a garantia da utilização de melhores práticas na realização de projetos, migrações, configurações, gerenciamento e transferência de tecnologia;
- 6.1.2 Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados na CONTRATANTE, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;



- 6.1.3 Acompanhar todos os projetos desenvolvidos na CONTRANTE, garantindo que os projetos serão realizados de acordo com as visões de futuro (roadmap de evolução) dos produtos em questão;
- 6.1.4 Analisar a arquitetura de soluções atuais que podem facilitar migrações suaves para produtos e/ou versões atuais ou futuras. Garantir que os desenhos de arquitetura validados por estes especialistas possam ser implantados por qualquer empresa no mercado sem perder o suporte do fabricante no futuro;
- 6.1.5 Fornecer metodologia própria de priorização de desenhos de arquitetura ou estratégias para priorizar o melhor desenho de arquitetura ou projeto na plataforma Microsoft, proporcionando o melhor retorno sobre o investimento e criando condições para redução de custos;
- 6.1.6 Garantir o uso das melhores práticas existentes em nível mundial na plataforma Microsoft, alinhados com metodologia como Microsoft Solutions Framework (MSF) e Microsoft Operations Framework (MOF);
- 6.1.7 Comprovar ter mecanismos que permitam à CONTRATADA o uso da Base de Conhecimento exclusiva da Microsoft em prol da melhor realização dos projetos realizados na CONTRATANTE;
- 6.1.8 Manter na mesma Base de Conhecimento projetos realizados pela Microsoft em nível mundial, incluindo melhores práticas e lições aprendidas. A utilização destas informações levará à realização de projetos com menos retrabalho e com maior qualidade nos entregáveis. Esta base inclui uma variedade de casos de sucesso em projetos Microsoft realizados em clientes tanto de setor privado quanto de setor público em nível mundial
- 6.1.9 Possibilitar acesso ao time de desenvolvimento dos produtos do Fabricante: possibilidade de envolvimento, quando e se necessário, de profissionais da Microsoft que fazem parte do time de desenvolvimento dos produtos. O envolvimento destes profissionais garante que as melhores configurações e ajustes dos produtos sejam feitos de forma que funcionem de maneira otimizada para as necessidades da CONTRATANTE. O acesso ao código fonte, bem como aos desenvolvedores dos produtos, serão realizados pelos profissionais da Microsoft obedecendo aos procedimentos internos da organização de forma que as necessidades sejam escaladas adequadamente;
- 6.1.10 Utilizar frameworks de Desenvolvimento de Aplicações, Execução de projetos e Operação de TI (MSF Microsoft Solutions Framework, ITIL Information Technology Infrasctructure Livbrary e MOF Microsoft Operations Framework) nos serviços



prestados a CONTRATANTE, nos mesmos moldes que são utilizados internamente na Microsoft;

- 6.1.11 Possibilitar, quando e se necessário, a utilização dos laboratórios da Microsoft para a avaliação e testes de soluções desenvolvidas especificamente para a CONTRATANTE;
- 6.1.12 Prover Base de Conhecimento Acesso à base de conhecimento exclusiva do Fabricante (através de funcionários do Fabricante) que deverão compor as equipes responsáveis pela realização dos Serviços Técnicos Especializados na Plataforma Microsoft;
- 6.1.13 Validação e controle de qualidade dos serviços realizados pela Microsoft para os serviços realizados na CONTRATANTE.
- 6.1.14 Os serviços referentes à consultoria em produtos Microsoft serão solicitados e faturados exclusivamente sob demanda. Estima-se a necessidade, ao longo dos 24 (vinte e quatro meses), que serão utilizadas 1000 horas desse serviço distribuídas da seguinte forma:

6.1.14.1. Microsoft System Center 2012:

Quantidade horas: 140

Instalação e configuração: Instalação e configuração no ambiente da CONTRATANTE

Utilização da ferramenta: Gerenciamento do ambiente de TI, incluindo gestão dos recursos físicos e lógicos pertencentes ao domínio de rede do Active Directory. Monitoramento, performance e otimização de ambiente. Recursos de apoio à segurança de rede oferecidos pela ferramenta. Melhores práticas para gerenciamento e manutenção da solução.

6.1.14.2. Microsoft Lync 2013:

Quantidade horas: 120

Instalação e configuração: Instalação e configuração no ambiente da CONTRATANTE

Utilização da ferramenta: Integração com outras ferramentas Microsoft (MS Office, Sharepoint, Exchange, Skype), realização de videoconferências, transmissões por streaming e troca de mensagens instantâneas, criação e gerenciamento de eventos e de grupos de usuários. Melhores práticas para gerenciamento e manutenção da solução.



6.1.14.3. Microsoft Exchange Server 2013:

Quantidade horas: 120

Instalação e configuração: Instalação e configuração no ambiente da CONTRATANTE, com migração de caixas postais de outro servidor Microsoft Exchange.

Utilização da ferramenta: Recursos para ambiente de alta disponibilidade, recursos de segurança oferecidos, diferentes formas de acesso à solução (Outlook Web Access, Mobile Access), integração com outras ferramentas Microsoft, novos recursos da versão 2013, melhores práticas para gerenciamento e manutenção da solução.

6.1.14.4. SQL Server 2012:

Instalação e configuração Quantidade horas: 50 Business Intelligence Microsoft Visual Studio

6.1.14.5. SQL Server Integration Services (SSIS), SQL Server Analysis Services (SSAS) e SQL Server Reporting Services (SSRS):

Quantidade horas: 350

SSIS- ETL – Extração, tratamento e carga de dados – Montagem dos fluxos e de todo ambiente.

SSAS – Database, OLTP, ETL, CUBO, Medida, Dimensão, OLAP, Criação do Datawarehouse e Data Mining.

SSRS – Criação de relatórios e dashboards, Portal de Business Intelligence (Sharepoint).

Cubo através do EXCEL (Microsoft Power Pivot for Excel e Power View).

6.1.14.6. Microsoft Visio:

Quantidade horas: 80 Instalação e configuração

6.1.14.7. Microsoft Project

Quantidade horas: 50 Instalação e configuração



6.1.14.8. Microsoft Sharepoint:

Quantidade horas: 90

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar recursos financeiros necessários à realização do objeto contratado, por meio de dotação orçamentária;
- b) Prover instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- d) Informar à CONTRATADA dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações no objeto contratado;
- e) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública Federal que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;
- f) Permitir o acesso dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA às unidades da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, desde que identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados e respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da autarquia;
- g) Exercer a gestão e fiscalização do objeto contratado através dos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Exercer o controle rigoroso da qualidade da execução do contratado;
- i) Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE;



j) Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;
- b) Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário;
- d) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
- e) Acatar as orientações da CONTRATANTE, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- h) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer para a CONTRATANTE.



j) Executar os serviços seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Nível Mínimo de Serviços (NMS)

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos definidos em cada Ordem de Serviço aberta, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato no caso de atrasos ou inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Recursos Materiais

19.1.1. A CONTRATANTE disponibilizará todos os recursos materiais necessários e de sua competência para que as licenças adquiridas possam ser executadas plenamente, como instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes e os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados.

19.2. Recursos Humanos

19.2.1. A partir da assinatura do contrato e durante sua vigência, a CONTRATADA deverá designar um Preposto pertencente ao seu quadro funcional legalmente registrado no órgão fiscalizador competente. O Preposto deverá acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como participar de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas;

19.2.2. A CONTRATANTE designará quatro servidores com os seguintes perfis para realizar a gestão do contrato a ser firmado com a empresa contratada:

19.2.2.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação;



- 19.2.2.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor da CGTI, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- 19.2.2.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da CGTI, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 19.2.2.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 19.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e dos fiscais do contrato deverão ser encaminhadas à Alta Administração para a adoção das medidas cabíveis.
- 19.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos defeitos ou imperfeições técnicas dos produtos e serviços prestados, desde que ela tenha dado causa, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação a quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, em conformidade com o art. n.º 70 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOTE 2	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 2	1	Hora	Serviços técnicos especializados em plataforma Microsoft	1000		
VALOR TOTAL						

10.1.1 No valor acima estão inclusos, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, <u>durante o período da prestação dos serviços.</u>



- 10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a contratação do objeto efetivamente aceito;
- 10.3. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 10.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;
- 10.5. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, será concedido pela CONTRATANTE o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato;
- 10.6. O pagamento será efetuado por esta instituição, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá até dez dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- 10.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento aplicando-se o disposto no art. 1º "F" da Lei nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997;
- 10.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 10.9. A CONTRATADA, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



10.10. Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Instituição em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

10.11. Os valores homologados poderão ser reajustados decorrido doze meses de vigência do contrato, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da CONTRATANTE, conforme a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTES

Os valores contratados poderão ser reajustados decorridos doze meses de vigência do contrato, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrida nos dozes meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - 15.2.1. Advertência.
 - 15.2.2. Multa nos seguintes casos:
 - 15.2.2.1. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, cujo cumprimento seja estabelecido em dias até o 10º (décimo) dia.
 - 15.2.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, quando o período de inadimplência for superior a 10 (dez) dias.
 - 15.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Ministro de Previdência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 15.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 15.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.8. As multas devidas e os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 15.9. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e decisão quanto à aplicação da multa;
- 15.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATANTE;
- 15.11. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela CONTRATANTE, a multa prevista será calculada e cobrada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n^{o} 8.666/93;
- 16.2. Entende-se por inexecução total a não entrega do objeto adquirido em até 20 (vinte) dias além do prazo definido para entrega;
- 16.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso na prestação dos serviços durante a vigência do contrato;
- 16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



- 16.5. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 16.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
 - 16.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 16.5.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 16.6. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 16.7. Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 16.7.1. Devolução de garantia;
 - 16.7.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.8. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:
 - 16.8.1. A execução da garantia contratual para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
 - 16.8.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados entre segunda e sexta-feira, durante o horário comercial (das 08h00 às 18h00), no edifício sede da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco N.



de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55 inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos estabelecidos pelo § Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em três vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília – DF.

de

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
JOSÉ MARIA RABELO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
JOSÉ MARIA FREIRE DE MENEZES FILHO	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: